



Nº 13.712. Processo Administrativo Nº 2.191/2009. Nº Originário: Of. Nº 111/2009. Requerente: INSTITUTO BRASIL DE PÓS-GRADUAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA - IBRAS. Requerido: CFF. Relatora: Conselheira Federal MARY JANE LIMEIRA DE OLIVEIRA. Ementa: Curso de especialização em farmacologia e dispensação farmacêutica. Observância da Resolução Nº 444/06 do Conselho Federal de Farmácia. Credenciamento do curso. Observância dos requisitos normativos. Relatório do avaliador, Dr. Carlos Cecy, opinando pelo deferimento do credenciamento do curso. Pela aprovação. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em CREDENCIAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FARMACOLOGIA E DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA, nos termos do voto da Relatora, do relatório do Avaliador e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 13.713. Processo Administrativo Nº 2.193/2009. Nº Originário: Of. Nº 10/09. Requerente: INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO - EQUILIBRA. Requerido: CFF. Relator: Conselheiro Federal JOSÉ VILMORE SILVA LOPES JÚNIOR. Ementa: Curso de especialização em farmacologia aplicada à atenção farmacêutica. Observância da Resolução Nº 444/06 do Conselho Federal de Farmácia. Recredenciamento do curso. Observância dos requisitos normativos. Relatório do avaliador, Dr. Carlos Cecy, opinando pelo deferimento do recredenciamento do curso. Pela aprovação. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em RECREDECENCIAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FARMACOLOGIA APLICADA À ATENÇÃO FARMACÊUTICA, nos termos do voto do Relator, do relatório do Avaliador e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

JALDO DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 571, DE 5 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a convocação para apresentação de documentos, nomeação e posse, de candidatos aprovados no Concurso Público CFESS Nº 01/2009, devidamente homologado, conforme publicação no DOU de 12 de novembro de 2009.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, no uso de suas atribuições legais; resolve:

Art. 1º Convocar, para fins de ingresso no Conselho Federal de Serviço Social, os candidatos, abaixo elencados, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, no âmbito deste CFESS, conforme Edital Nº 10, de 11 de novembro de 2009, Homologação de Resultados, publicado no DOU Nº 216, de 12 de novembro de 2009, Seção 1, referente ao Concurso Público 01/2009 - CFESS/CRESS.

I - Diogo Adjuto Melo Silva - Cargo de Analista/Jornalista - Código 3200;

II - Leonard Epaminondas de Araujo - cargo de Assistente Administrativo - Código 2020

III - Vitor Tiradentes Souto - cargo de Auxiliar Administrativo - Código 2050

IV - Ana Claudia Machado de Sousa Brito - cargo de Auxiliar Administrativo - Código 2050

Art. 2º Os candidatos aprovados no concurso público e acima convocados deverão comparecer a sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília - DF, para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia de publicação no Diário Oficial da União da presente Resolução, munidos dos seguintes documentos originais, acompanhados de uma cópia:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1 (uma) foto 3 x 4 coloridas, de frente e para documento oficial;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC;
- Comprovação de Escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício do cargo;
- Registro de inscrição no conselho profissional para o exercício de profissão de nível superior regulamentada;
- Certidão de Casamento, se casado (a);
- Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos, se for o caso;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;
- Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;

- Declaração de Residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais estadual e federal;
- Atestado de Saúde Ocupacional, compreendendo o atestado de sanidade e capacidade física e mental, lavrado por médico do Hospital Dia r.Samdel Ltda, sito ao SCS Quadra 8, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, 2º Subsolo, telefone: (61) 3212-9600, cujo agendamento deverá s.ser feito diretamente pelo candidato convocado.

Parágrafo Único - O candidato convocado que não se apresentar para tomar posse no prazo mencionado neste artigo e não requerer, por escrito, no mesmo prazo, prorrogação correspondente a mais 30 (trinta) dias, bem como não preencher os requisitos necessários para a posse, será excluído do concurso público, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência, a ser devidamente publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com o subitem 12.9, do Edital de Concurso Público CFESS/CRESS 01/09

Art. 3º O regime jurídico dos contratos de trabalho dos candidatos ora convocados é o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), acrescidas às disposições previstas na Resolução CFESS Nº 440/2003, bem como nas demais normas de regulação de pessoal, previstas à espécie.

Art. 4º A inexistência das afirmativas e ou irregularidades constatadas nos documentos apresentados, verificadas na ocasião da nomeação, ou a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IVANETE SALETE BOSCHETTI

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO

Prorroga a validade do Concurso Público de 2007 do CORECON-MG.

PORTARIA Nº 6, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O Presidente do Conselho Regional de Economia - 10ª Região - MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei 1411/51 e suas alterações e art. 16, alínea "e", do Regimento Interno aprovado pela Deliberação COFECON Nº 1.017, de 13 de julho de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período, a validade do Concurso Público de 2007 para o preenchimento de vagas junto ao Conselho Regional de Economia da 10ª Região - Minas Gerais, publicada no DOU 31/10/2007, Seção 3, pg.141.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERSONE TASSO MOREIRA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

DECISÃO Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Proclama os resultados da eleição dos membros da Diretoria, Delegado Regional e seu Suplente e comunica posse dos eleitos e da outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no inciso XIII e XIV artigo 15 da lei nº 5.905/73 e cumprindo exigências consignadas no artigo 74 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN-209/98 e deliberação da 1.ª Sessão da 411.ª Reunião Ordinária de Plenário realizada em 22/02/2010, decide:

Art. 1º - Proclamar o resultado da eleição dos membros da Diretoria, Delegado Regional e Suplente de Delegado Regional, para exercer o mandato no período de 01/05/2010 a 31/10/2011. DIRETORIA: Presidente: Dr. Vicente Pereira Guimarães, COREN-MT-23641; Secretário: Dr.ª Geralda Lopes da Silva, COREN-MT-1633; Tesoureiro: Luiz Alves dos Anjos, COREN-MT-51813-TE; DELEGADO REGIONAL: Dr. Vicente Pereira Guimarães, COREN-MT-23641; SUPLENTE DE DELEGADO REGIONAL: Dr.ª Geralda Lopes da Silva, COREN-MT-1633.

Esta Decisão entrará em vigor após publicação e os seus efeitos passarão a vigorar a partir da "zero hora" do dia 01/05/2010, até às 24h00mins do dia trinta e um (31) de outubro de dois mil e onze (2011).

VICENTE PEREIRA GUIMARÃES

IMPRESA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>
ouvidoria@in.gov.br